



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES LOCAIS

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

- 1 - O presente Regulamento tem por objetivo a determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar pela Associação Regional de Vela dos Açores (doravante designada por ARVA) aos Clubes Associados (doravante designados por Clubes) para a promoção dos quadros competitivos de carácter local de acesso às Provas do Campeonato Regional (doravante designadas por PCR), Campeonato Regional de Escolas de Vela (doravante designado por CREV) e Campeonato Regional Windsurf (doravante designado por CRW).
- 2 - Todos os restantes apoios e subsídios serão formalizados sob a forma de protocolo ou, em caso de manifesta simplicidade, com a respetiva deliberação da ARVA.

Artigo 2.º

Elegibilidade

Só poderão beneficiar de apoios para participação em Provas Locais:

- 1 - Os Clubes filiados na Federação Portuguesa de Vela, sedeados na Região Autónoma dos Açores e que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Anuidade paga;
 - b) Não sejam devedores à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social, à data da submissão e de aprovação de cada relatório/elementos da ação realizada;
 - c) Não sejam devedores à ARVA de quaisquer valores, com atraso superior a 30 (trinta) dias, à data da submissão e de aprovação de cada relatório/elementos da ação realizada;

Aprovado em Reunião Direção de 08 julho de 2020

Página 1 de 5

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: arvazores@sapo.pt - Website: www.velazores.com

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065



- d) Não estejam em falta para com a ARVA, à data da submissão e de aprovação de cada relatório/elementos da ação realizada, relativamente a qualquer informação solicitada por esta no âmbito das suas atribuições;

Artigo 3.º

Conceito de Provas Locais

- 1 - Considera-se provas locais, as regatas realizadas durante um ou mais dias, organizada exclusivamente por Clube(s) sediado(s) na Região Autónoma dos Açores, e com participação de velejadores com Licença Desportiva válida em Clube da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 4.º

Conceito de Apoio

- 1 - O apoio é constituído por verbas pecuniárias e bens concedidos e/ou prestados pela ARVA para o desenvolvimento da vela nos escalões de formação (infantis, iniciados, juvenis e juniores) através das competições organizadas pelos Clubes, em conformidade com os relatórios remetidos à ARVA.

Artigo 5.º

Deveres dos Clubes

São deveres dos Clubes:

- Entregar até 30 de setembro de cada ano o plano de atividades previsto para a época desportiva seguinte.
- Entregar o relatório/elemento de cada ação realizada com toda a informação e documentos exigidos no respetivo formulário e qualquer outra documentação solicitada pela ARVA.
- Aplicar convenientemente os apoios financeiros recebidos.
- Inserir menção do apoio concedido pela ARVA bem como o logótipo da ARVA em toda a documentação de divulgação produzida pelos Clubes no âmbito das competições alvo de apoio.
- Participar nas Provas do Campeonato Regional e/ou no Campeonato Regional de Escolas de Vela com os velejadores apoiados à luz do presente Regulamento.

Aprovado em Reunião Direção de 08 julho de 2020





- f) Apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a realização das competições, o relatório de avaliação de cada competição e os documentos solicitados em modelo disponibilizado pela ARVA.
- g) Cumprir pontualmente com as suas obrigações fiscais e de segurança social, bem como, com a ARVA.

Artigo 6.º

Direitos dos Clubes

São direitos dos Clubes:

- e) Receber os montantes dos apoios financeiros, bem como, os apoios de bens concedidos pela ARVA, tal como aprovados.

Artigo 7.º

Apoios

- 1 - Os apoios financeiros previstos no presente Regulamento assumem a forma de subvenção a fundo perdido e são calculados pela aplicação dos critérios previstos pelo Artigo 8.º.
- 2 - O valor dos apoios financeiros a conceder por época, a cada Clube, não pode exceder os 1.000,00€ (mil euros).
- 3 - O pagamento do apoio relativo aos pedidos deferidos é efetuado, no final de cada trimestre.
- 4 - Estes apoios serão atribuídos após homologação da prova pela ARVA, com exceção do ponto d) do artigo 8.º, que só será atribuído após a realização do CREV.

Artigo 8.º

Critérios de atribuição do apoio

- 1 - A atribuição do apoio financeiro terá como base os seguintes critérios:
 - a) 5,00€ (cinco euros) por cada velejador do escalão de Júnior com duas ou mais regatas concluídas, no final de cada competição local;
 - b) 10,00€ (dez euros) por cada velejador do escalão de Juvenil com duas ou mais regatas concluídas, no final de cada competição local;

Aprovado em Reunião Direção de 08 julho de 2020

Página 3 de 5

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: arvazores@sapo.pt - Website: www.velazores.com

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065



- c) 15,00€ (quinze euros) por cada velejador do escalão de Infantil ou Iniciado com duas ou mais regatas concluídas, no final de cada competição local;
 - d) 150,00€ (cento e cinquenta euros) por cada equipa (3 elementos) que participar com duas ou mais regatas concluídas, no final de cada competição local e no Campeonato Regional de Escolas de Vela;
- 2 - A atribuição do apoio de bens concedidos pela ARVA, serão atribuídos mediante solicitação escrita, estando os mesmos dependentes da disponibilidade da ARVA.

Artigo 9.º

Candidatura

- 1 - O relatório/elemento de cada ação realizada é apresentado até 10 (dez) dias após a realização da competição, através de formulário disponibilizado pela ARVA.
- 2 - O formulário referido no número anterior é remetido à ARVA, por via eletrónica, acompanhado dos documentos solicitados.
- 3 - Cabe à ARVA analisar e dar seguimento aos processos, podendo solicitar a junção de outros elementos que considere necessários para a análise do processo.
- 4 - Sempre que sejam solicitados aos Clubes elementos em falta ou informações complementares, devem os mesmos ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.
- 5 - Findo o prazo referido no número anterior, sem que seja satisfeito o requerido, o apoio é indeferido.
- 6 - São indeferidos os pedidos de apoio que não cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento.
- 7 - A decisão sobre a(s) candidatura(s) apresentada(s) compete exclusivamente à Direção da ARVA e será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.



Artigo 10.º

Incumprimento

Aprovado em Reunião Direção de 08 julho de 2020



Em caso de incumprimento do presente Regulamento, os Clubes ficam obrigados a devolver as importâncias recebidas, calculados desde que as mesmas foram colocadas à sua disposição.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora pelo período de uma época desportiva, podendo ser prorrogado pela Direção da ARVA por períodos iguais.

Artigo 12.º

Disposições finais e Omissões

- 1 - A Direção da ARVA reserva-se ao direito de decidir casos omissos ou qualquer dúvida que surja na interpretação deste regulamento.
- 2 - A Direção da ARVA reserva-se ao direito de atualizar, alterar ou suspender os termos do presente Regulamento, a qualquer momento e sem aviso prévio.



Filiada na Federação Portuguesa de Vela - Fundada em 12 de Dezembro de 1991

Aprovado em Reunião Direção de 08 julho de 2020

Página 5 de 5

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: arvazores@sapo.pt - Website: www.velazores.com

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065